



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1223, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

Súmula: Prorrogação do RefisPontal.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ,
APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica prorrogado o REFISPONTAL até o dia 30 de junho de 2012, em todos os seus termos.

Parágrafo Único. A adesão ao REFISPONTAL, mediante emissão e assinatura do “Termo de Opção e Confissão de Dívida – REFISPONTAL”, dar-se-á por opção do contribuinte, condicionada à regularização dos débitos referentes ao exercício financeiro de 2012, se lançados e vencidos até a data da adesão.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 16 de dezembro de 2011.

RUDISNEY GIMENES
Prefeito

VICTOR KUCK
Secretário Municipal de Finanças

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral